



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

“Seriiedade com Nitidez”

PROCESSO Nº 05

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 063/2006, DE 21 DE SETEMBRO
2006.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 21 DE SETEMBRO DE 2006

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL – RAIMUNDO DINARDO DA SI
MAIA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** ALTERA A LEI Nº 874/06, QUE DISPÕE SOE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍP
TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, P
EXERCÍCIO DE 2007.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



MENSAGEM Nº 064/2006

Tabuleiro do Norte, 21 de setembro de 2006.

Expediente nº 064/2006
Setor de
Secretaria

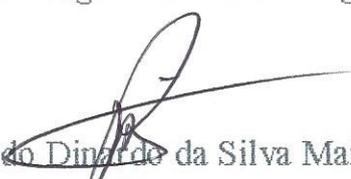
Excelentíssima Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Ce.
NESTA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhara essa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 874/2006, a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentária do município de Tabuleiro do Norte-CE, para o exercício de 2007.

Solicitamos que o Projeto de lei ora encaminhado seja objeto de exame, visto o Executivo necessitar realizar a adequação das Ações de Governo , e suas Ações Orçamentárias.

Pelo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Edis que integram essa Casa legislativa, pelo que desde de já agradecemos.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração Financeira e Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração Geral
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração Financeira e Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração Geral



Projeto de Lei N.º 063 de 21 de Setembro DE 2006.

Altera a Lei N.º 874/06, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte estado do Ceará, para o período 2007.

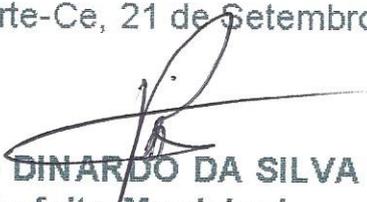
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º Passarão a fazer parte do anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias os itens previstos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte-Ce, 21 de Setembro de 2006.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



PROJETO DE LEI Nº 063/2006

ANEXO I – METAS

<i>PROGRAMAS</i>	<i>PRIORIDADES E METAS</i>
Edificações Públicas	Construção de um galpão para a proteção dos veículos pertencentes a este município.
Edificações Públicas	Construção de um anexo ao paço Municipal que servirá de lanchonete Pública.
Alimentação Escolar	Construção de um depósito para a recepção, armazenamento e distribuição de merenda escolar.
Amparo a assistencial a criança e ao adolescente	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no atendimento a crianças de 0 a 6 anos.
Eventos Culturais, desportivos e promoção do Patrimônio Histórico	Construção do centro de Artesanato Municipal
Edificações Públicas	Construção de Prédio para Biblioteca Pública
Edificações Públicas	Construção de Praças Públicas na Zona Urbana e Rural deste Município.
Planejamento e Estruturação Urbana	Construção de um Terminal Rodoviário na sede Urbana deste Município.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Gestão e Modernização Administrativa	Implantação e Manutenção da Guarda Civil Municipal
Gestão da política da assistência Social	Aquisição de terrenos para construção de casas populares, destinadas as famílias de baixa renda.
Saneamento Básico Urbano	Construção, Ampliação e Reforma dos Sistemas de Saneamento Básico da zona urbana deste Município.
Preservação e Controle Ambiental	Construção de um Aterro Sanitário, e instalação de usina de reciclagem de lixo.
Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola	Aquisição de Áreas e a realização de obras de infra-estrutura, destinadas à implantação de loteamentos na zona rural deste município.
Saneamento Básico Urbano	Implantação e Ampliação de rede coletora de esgoto.

Tabuleiro do Norte, 21 de setembro de 2006.

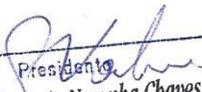

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

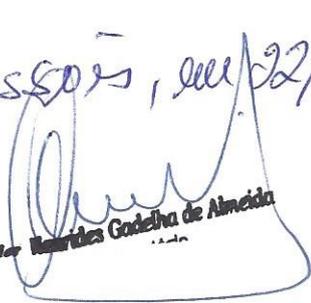
À Comissão de Legislação, Justiça e Redação final e
de Finanças e Orçamento
para relatar e oferecer o parecer

Sala das Sessões, 22 / setembro / 2006


Presidente
Ver.^a Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente da Câmara

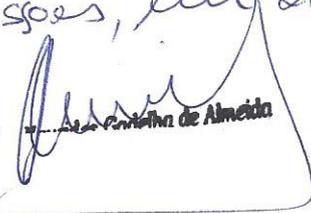
Judicio a Ver. Lindalva Linhares, relator,
dos autos.

Sala das Sessões, em 22/09/2006


Ver. Lourdes Gadelha de Almeida

À Comissão de Finanças e Orçamento para
relatar.

Sala das Sessões, em 26/9/2006


Ver. Lourdes Gadelha de Almeida

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 059/2006
RELATOR: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 063/2006.
PARECER Nº 026/2006

Expediente lido na
Sessão 11/09/06
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 063/2006, de 21 de Setembro de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 874/06, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício de 2007.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 22 de Setembro de 2006, por ocasião de sua leitura em plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para a elaboração dos competentes pareceres técnicos.

O Senhor Presidente da Comissão designou como relatora da matéria a Senhora Vereadora Lindalva Batista Linhares.

Não obstante serem peças distintas, o PPA, a LDO e a LOA têm atribuições específicas mas devem ser harmônicas entre si, com ênfase para a supremacia do PPA sobre os demais instrumentos de planejamento (Art. 165, § 4º e Art. 166, § 4º da Constituição Federal).

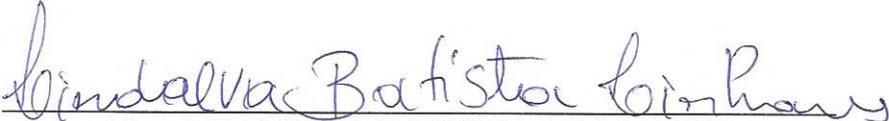
Contudo, estes instrumentos não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações, podem sim serem alterados, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração.

E é o que ora ocorre, ante a necessidade do Executivo Municipal realizar algumas adequações de suas ações para compatibilizar tanto com o Plano Plurianual do Município – PPA, como com a LOA – Lei Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2007, a ser encaminhada nos próximos dias para apreciação nesta Casa Legislativa.

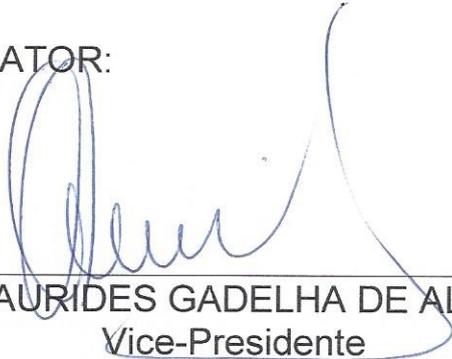
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ante o exposto, opino pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 25 de Setembro de 2006.


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Vice-Presidente


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 059/2006
RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 063/2006.
PARECER Nº 006/2006

Expediente lido na
Sessão Ordinária de 17/09/06
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 063/2006, de 21 de Setembro de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 874/06, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício de 2007.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 22 de Setembro de 2006, quando teve a sua leitura proferida em plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para a elaboração dos competentes pareceres técnicos.

O Senhor Presidente da Comissão designou como relator da matéria o Senhor Vereador Naurides Gadelha de Almeida.

Apesar de serem peças distintas, o PPA, a LDO e a LOA têm atribuições específicas mas devem ser harmônicas entre si, com ênfase para a supremacia do PPA sobre os demais instrumentos de planejamento. É o que estatui o Art. 165, § 4º e Art. 166, § 4º da Constituição Federal.

Contudo, estes instrumentos não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações, podem sim serem alterados, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração.

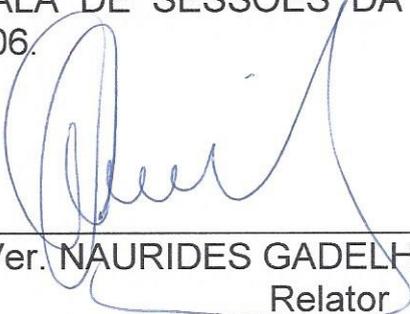
Nesse sentido, viu-se obrigada a implementar algumas modificações no texto original da LDO/2007 no intuito de

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

compatibilizar tal peça tanto com o Plano Plurianual do Município – PPA, como com a própria LOA – Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhada nos próximos dias para apreciação desta augusta Casa Legislativa, sendo que a sua aprovação não acarretará quaisquer prejuízos para a Administração Municipal.

Ante o exposto, opino pelo acolhimento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 26 de Setembro de 2006.



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente



Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Relator

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 063/2006 oriundo do Poder Executivo Municipal

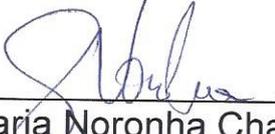
OBSERVAÇÕES: Altera a Lei 874/2006 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte, para o exercício de 2006.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/10/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 063/2006 oriundo do Poder Executivo Municipal

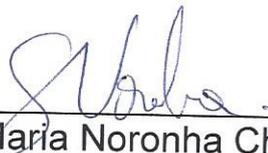
OBSERVAÇÕES: Altera a Lei 874/2006 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabuleiro do Norte, para o exercício de 2006.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 06/10/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente